

LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR O PROGRAMA PROTÁSIO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar o “Programa Protásio Digital”, política pública instituída no âmbito do Município através da Lei Municipal nº. 1.296/2017, de 26 de abril de 2017, com o objetivo de possibilitar conexão à internet pela população que reside no interior do Município, como forma de acesso à informação, qualificação das condições de desenvolvimento econômico, cultural e humano aos moradores do meio rural, permitindo a sua permanência na propriedade.

Parágrafo único. A ampliação do Programa Protásio Digital consiste na aquisição de mais cabos de fibra de ótica, postes e a realização da cessão do mesmo, de forma a atender maior número de moradores residentes no interior do Município, ainda não contemplados com as fases anteriores do Programa.

Art. 2º- Fica ainda o Município autorizado também promover a cessão da nova quantidade de cabos de fibra ótica e postes, através de procedimento licitatório com observância das normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, em favor de empresa especializada e devidamente habilitada junto a ANATEL, a qual caberá a instalação e ligação do cabo nos moldes do projeto definido pela Secretaria Municipal responsável e o fornecimento dos serviços do sinal de acesso aos interessados e contemplados pelo Programa criado pela Lei Municipal nº. 1.296/2017.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei são contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

04- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

04.2026– Manutenção e Investimento de Internet no Meio Rural

04.2026.339030– Material de Consumo

04.2026.339039– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.2026.449051- Obras e Instalações.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,
em 06 de julho de 2022.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

